

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2005-PROGRAD**

Complementa os procedimentos de implementação do Programa Integrado de Bolsas, em decorrência da Resolução 32/2005 CONSUNI, de 26 de agosto.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na [Resolução nº 19/2004-CONSUNI](#), de 4 de novembro, no [Edital 12/2004-Prograd](#), de 7 de dezembro, e na Resolução 32/2005 CONSUNI, de 26 de agosto, estabelece e complementa os procedimentos de implementação do PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS DE MONITORIA na UFES, no ano de 2005, nos termos que se seguem:

1. a seleção do bolsista é competência exclusiva das unidades a que se destina a bolsa.

2. as unidades a que se destinam as bolsas PAD e PID poderão fazer uso do instrumento ou forma de seleção que julgar mais adequada, respeitados os critérios definidos no Edital 12/2004 Prograd, devendo o referido setor informar ao DAAE/PROGRAD o resultado da seleção em ordem de classificação.

3. as unidades a que se destinam as bolsas PAD e PID procedem ao registro de todas as informações cadastrais, sob a forma convencional impressa (**não-eletrônica**), fazendo uso dos formulários-padrão de Modelos de Projeto, Modelo de Relatório de Atividades, Modelos de Termo de Compromisso do (-a) Bolsista, e as encaminham ao DAAE/Prograd, por meio de memorando protocolado, até 30 de setembro de 2005.

4. a freqüência mensal é encaminhada ao DAAE/Prograd, por meio de memorando protocolado, até o último dia útil do mês pertinente, devendo fazer constar os seguintes dados:

- nome completo do bolsista
- CPF
- RG
- dados bancários (nº da agência - CEF ou Banco do Brasil -, nº da operação e nº conta-corrente)

5. Não há previsão de pagamento de fração de bolsa, portanto as possíveis substituições deverão ocorrer sempre no início do mês.

Ufes/Prograd, 23 de setembro de 2005  
Santinho Ferreira de Souza  
Professor Pró-Reitor